



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"A transformação começa com trabalho"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**REQUISITANTE(S):** Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O município de Pacaraima, ciente da importância do empreendedorismo como motor de desenvolvimento local e geração de emprego e renda, tem identificado um cenário de grande potencial para o crescimento de micro e pequenos empreendimentos. No entanto, observa-se a necessidade de apoio técnico e capacitação específica para esses pequenos empreendedores, a fim de que possam superar desafios e se fortalecer no mercado competitivo, além de contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Diante dessa realidade, o Programa Cidade Empreendedora surge como uma estratégia para fomentar o empreendedorismo local, promover a capacitação e o apoio aos pequenos negócios, bem como impulsionar a criação de novos empreendimentos que atendam às necessidades da comunidade e gerem oportunidades de trabalho. Para tanto, a parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima se apresenta como uma solução eficaz e estratégica.

A contratação do SEBRAE/RR se justifica pela expertise da instituição na capacitação de microempresários e na implementação de programas voltados ao fortalecimento de pequenos negócios. O SEBRAE/RR possui uma metodologia consolidada, voltada ao apoio, orientação e desenvolvimento dos pequenos empreendedores, com o foco em melhorar a gestão, a inovação, a competitividade e a sustentabilidade dos negócios.

Dessa forma, a contratação do SEBRAE/RR para o desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora é imprescindível para a promoção do empreendedorismo em Pacaraima, especialmente voltado à micro e pequena empresa.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No presente caso, a contratação da empresa Serviço de Apoio Às Micro E Pequenas



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**

“A transformação começa com trabalho”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**



Empresas de RR ocorre por inexigibilidade de licitação, uma vez que o SEBRAE detém a concessão exclusiva do Programa Cidade Empreendedora no estado de Roraima. Não há outra empresa que possa concorrer para a execução desse serviço, o que impossibilita a realização de levantamento de mercado ou qualquer tipo de competição. Portanto, a inexigibilidade é justificada pela ausência de opções concorrenciais no setor.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o art. 74, I, §1º, da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A decisão de contratar o Serviço de Apoio Às Micro E Pequenas Empresas de RR é fundamentada em razões sólidas e vantajosas, que asseguram a melhor escolha para o atendimento das necessidades do município. O SEBRAE/RR é uma empresa exclusiva no mercado por meio do Programa Cidade Empreendedora no estado de Roraima. O programa Cidade Empreendedora, desenvolvido pelo Sebrae/RR, oferta ao município a flexibilidade para moldar seu próprio programa, integrando soluções personalizadas para setores como o do turismo, o que a torna a única opção viável para garantir um ambiente favorável ao crescimento e à prosperidade dos empreendedores e pequenos negócios nas comunidades.

### **4. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta para o município de Pacaraima é a implementação do Projeto Cidade Empreendedora, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima (SEBRAE/RR). O programa visa promover o desenvolvimento e a capacitação dos pequenos empreendedores locais, além de fortalecer a gestão pública e estimular o crescimento sustentável da economia local. Com a parceria do SEBRAE/RR, o projeto oferece um conjunto de ações estratégicas para resolver as principais demandas dos empreendedores e das administrações municipais, criando um ambiente mais favorável para o empreendedorismo e a inovação no município.

Uma das principais características do programa é a oferta de consultoria técnica personalizada, com foco em diferentes áreas essenciais para o sucesso dos pequenos negócios e para a melhoria da gestão pública.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"A transformação começa com trabalho"

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



O SEBRAE/RR irá disponibilizar orientação especializada em gestão municipal, buscando aprimorar os processos administrativos do município e fortalecendo a capacidade da gestão local em apoiar o desenvolvimento dos empreendedores. A consultoria abordará, ainda, questões cruciais relacionadas a compras públicas e desburocratização, com o intuito de facilitar o acesso dos pequenos empresários ao processo de licitação e fomentar uma maior participação desses empreendedores nas compras realizadas pelo município.

Além disso, o turismo será um dos eixos centrais do projeto, com o objetivo de fortalecer as iniciativas turísticas locais, estimular o empreendedorismo nesse setor e ampliar as oportunidades de negócios para a comunidade. A solução proposta, portanto, será um conjunto integrado de ações que visa não apenas capacitar os pequenos empresários, mas também melhorar a gestão pública e a infraestrutura de apoio ao empreendedorismo.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Contratação de empresa para execução do Programa Cidade Empreendedora conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no termo de adesão e proposta. | SV    | 1      |

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTE

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

### 9. RESULTADO PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**

"A transformação começa com trabalho"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**



economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com o Projeto Cidade Empreendedora são: o fortalecimento da gestão dos pequenos negócios, o aumento da formalização das empresas, a melhoria da gestão pública municipal, o estímulo à educação empreendedora e o desenvolvimento do setor turístico. Esses resultados contribuirão de forma significativa para a geração de empregos, o aumento da competitividade das empresas locais e a melhoria da qualidade de vida para os habitantes de Pacaraima, criando um ambiente de negócios mais saudável e sustentável no município.

**10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após a análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é possível concluir pela viabilidade da contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima (SEBRAE/RR) para a execução do Programa Cidade Empreendedora no município de Pacaraima.

O município de Pacaraima, com grande potencial para o crescimento de micro e pequenos empreendimentos, enfrenta desafios relacionados à capacitação e ao fortalecimento desses negócios. A falta de suporte técnico especializado, especialmente nas áreas de gestão, compras públicas e turismo, impede que esses pequenos empreendedores se destaquem no mercado competitivo, o que impacta diretamente na geração de empregos e na sustentabilidade econômica local. O Programa Cidade Empreendedora é, portanto, a solução mais apropriada para atender a essas carências.

O SEBRAE/RR é a única instituição capacitada e com expertise comprovada para oferecer o apoio necessário através do Programa Cidade Empreendedora. A inexigibilidade de licitação está bem fundamentada, uma vez que o SEBRAE/RR detém a exclusividade na oferta desse programa no estado de Roraima, sendo o único fornecedor habilitado a executar as ações propostas. A metodologia consolidada do SEBRAE/RR, aliada ao seu histórico de sucesso em promover o fortalecimento dos pequenos negócios, garante a viabilidade técnica da solução e a eficácia no atendimento às necessidades de Pacaraima.

Portanto, considerando todos os aspectos abordados desde a justificativa técnica e econômica até os impactos sociais e ambientais conclui-se que a contratação do SEBRAE/RR é viável, eficiente e estratégica para atender às necessidades de Pacaraima. A implementação do Programa Cidade Empreendedora trará benefícios diretos para os pequenos empreendedores, a administração pública e a comunidade como um todo, promovendo o desenvolvimento econômico e a geração de oportunidades sustentáveis para o município.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

"A transformação começa com trabalho"

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



## PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Antes de prosseguir com a contratação, especialmente em contextos de licitação pública, a etapa de planejamento é de extrema importância. Essa fase é vital para garantir a transparência, a conformidade legal e a eficácia do processo de aquisição de produtos ou serviços.

É essencial elaborar um documento detalhado que expresse com precisão as especificações técnicas, requisitos e características do item a ser adquirido. Além disso, fornecer informações abrangentes sobre prazos, modalidades de entrega, critérios de aceitação e outros detalhes relevantes é fundamental para o desenvolvimento adequado do contrato.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A formalização de novos negócios, especialmente no setor de turismo e comércio, pode gerar um aumento nos resíduos sólidos urbanos e na produção de embalagens descartáveis, especialmente se as práticas de sustentabilidade não forem amplamente adotadas desde o início. O projeto deve incluir orientações específicas sobre a gestão de resíduos e a utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis para mitigar esse impacto.

## 13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é viável e razoável com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar.

## 14. RESPONSÁVEIS

Pacaraima/RR, 17 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

  
**ROSEANY HAGGE BARBOSA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Portaria nº 003/2025